COMISSÃO DE JUSTIÇA
VETO TOTAL Nº 09/2025
Relator: Cristiano Anunciação dos Passos

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, por seus integrantes, no uso das atribuições que o RI desta Casa de Leis lhe confere, manifesta-se sobre o **VETO TOTAL nº 09/2025 ao PL nº 277/2024** (AUTÓGRAFO 57/2025), em atendimento às disposições dos arts. 119 e seguintes do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprovou o Projeto de Lei nº 277/2024, que "*Dispõe sobre a segurança na implantação de playgrounds nas escolas, parques e praças municipais e dá outras providências"*, de autoria do Nobre Edil Antônio Carlos Silvano Jr., que foi enviado, na forma de AUTÓGRAFO, pelo Presidente da Câmara ao Sr. Prefeito para sanção, na forma do art. 46 da Lei Orgânica, no caso de sua concordância.

Entretanto, **o Sr. Prefeito Municipal**, **considerando o PL contrário ao interesse público, bem como inconstitucional** por entender que *"dispositivos normativos conferem ao Chefe do Poder Executivo a direção exclusiva da Administração Pública, que implica exercer autoridade, governo, comando e juízo de conveniência e oportunidade, bem como, a Secretaria de Obras (SERPO) e a Secretaria de Educação (SEDU) opinaram pelo veto diante da inviabilidade técnica e orçamentária que permitam a execução imediata da proposta".*

Assim, por força do art. 119, §3º do RIC **(dupla fundamentação)**, a proposição vetada foi encaminhada a esta Comissão de Justiça para manifestação.

Dessa forma, consideramos que razão assiste ao Executivo cuja argumentação do Veto vem ao encontro do que já fora exarado por esta Comissão, no decorrer do processo legislativo desta propositura, acerca da inconstitucionalidade.

Ante o exposto, sob o aspecto legal, ***NADA A OPOR quanto à tramitação do VETO TOTAL Nº 09/2025*** aposto pelo Chefe do Executivo, que, após análise das **Comissões de Mérito** deverá ser submetido ao julgamento do Plenário em uma única discussão e votação nominal (art. 120, § 1º do RIC) e dependerá do voto da ***maioria absoluta*** dos membros da Câmara para sua rejeição (art. 163, V do RIC).

S.S., 08 de abril de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800310033003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 380031003300330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **08/04/2025 15:36**
Checksum: **D176CBD84E2DE5201180FC15D23936E5C463B2C9FE75574A2DB028BBAD352D2C**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em **08/04/2025 15:37**
Checksum: **F1CE0881F5A72D517A52C74FCAFE210124AE84C99D862CA7CD1D5AD8D687D546**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **08/04/2025 16:09**
Checksum: **860C81C97D7FD74595B7742E3A2A7291E7C1B610C27B02F55FA1C22FB8F4350B**